

fo

Secretaria de
Controle Interno



**AFOGADOS
DA INGAZEIRA**
PREFEITURA



leite

1º TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

CONTRATO Nº: 003/2025

TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº [REDACTED] 45 [REDACTED] outro lado a empresa:

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, inscrita no CPF: [REDACTED] 32 [REDACTED] residente à Rua Luiz de França Amaral nº 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE.

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato ao presente termo aditivo é a: **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR. ROBERTO NOGUEIRA LIMA Nº 365, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente instrumento tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** contratual, para as seguintes datas:

INÍCIO: 04/02/2026

TÉRMINO: 04/08/2026

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 26 de janeiro 2026.


ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE


MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PARECER JURÍDICO Nº 21/2026

EMENTA: Prorrogação do prazo de vigência de contrato administrativo de locação de imóvel.

I. RELATÓRIO

Por meio da Comunicação Interna nº 007/2026, a Secretaria de Controle Interno solicita a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 003/2025.

Trata-se de solicitação de análise jurídica referente à prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado com **Maria do Carmo de Lima e Silva**, cujo objeto consiste na locação de imóvel destinado ao funcionamento das Secretarias de Administração, localizado na rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 365, Centro, Afogados da Ingazeira -PE.

Conforme documentação encaminhada pela área requisitante, a prorrogação do prazo é requerida em razão do interesse público na continuidade da utilização do imóvel para o regular funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas pelas referidas secretarias, tendo em vista que o encerramento do prazo contratual poderá comprometer a adequada prestação das atividades administrativas e dos serviços públicos a elas vinculados.

A solicitação é acompanhada de justificativas técnicas e administrativas, nas quais se destaca que a extensão do prazo de vigência por mais **06 (seis) meses** mostra-se necessária para a conclusão dos trâmites administrativos pertinentes, bem como para assegurar a permanência da Administração no imóvel em condições regulares, evitando prejuízos à continuidade das atividades administrativas.

II. FUNDAMENTAÇÃO

a) Introdução



A prorrogação de prazos em contratos administrativos é medida juridicamente possível, desde que devidamente motivada e instruída com elementos que demonstrem a necessidade da medida e o atendimento ao interesse público.

A Lei nº 14.133/2021 admite a alteração dos contratos administrativos, inclusive quanto aos seus prazos, desde que presentes razões técnicas, administrativas ou circunstâncias supervenientes devidamente justificadas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis a cada espécie contratual.

A adoção da prorrogação deve observar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, sendo indispensável a formalização por meio de termo aditivo, precedida da adequada instrução processual, da verificação da regularidade do contratado e da existência de disponibilidade orçamentária.

b) *Dos documentos acostados*

Foram acostados ao pedido: comunicação interna de nº 007/2026 oriunda da Secretaria de Controle Interno;

Termo de compromisso;

Justificativa do pedido de dilação de prazo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a devida instrução processual, a apresentação de justificativa técnica, a anuência da contratada, a demonstração do interesse público na continuidade do fornecimento dos materiais e o respaldo legal previsto na Lei nº 14.133/2021, opino favoravelmente à prorrogação do prazo contratual por mais **06 (seis) meses**, conforme solicitado.

É o parecer, s.m.j.

Afogados da Ingazeira, 2619 de janeiro de 2026.



CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES

Secretário de Assuntos Jurídicos

OAB/PE 14.201




ANDRÉIA DIÉLIDA DOS SANTOS S. LIMA ESTEVAM

Assessora Jurídica

OAB/PE nº 65.499



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 07/2026

Afogados da Ingazeira, 21 de janeiro de 2026.

Ilm.º. Senhor
Carlos Antônio Marques - Secretário
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assunto: **ANÁLISE E PARECER JURÍDICO**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através da presente, solicitar Análise e Parecer Jurídico referente a solicitação de Termo Aditivo de **PRAZO**, do contrato nº 003/25, Processo Licitatório 003/25 referente a locação destinada para a secretaria de administração

Dessa forma, solicitamos a gentileza de proceder com a análise e emissão do respectivo parecer na maior brevidade possível.

Certos de sua compreensão e cientes da importância do atendimento a esta demanda, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

GUILHERME HERINGER SATHLER TEIXEIRA

Secretário Adjunto
Controle Interno

22.1.01.26
RECEBIDO
Sec. de Assuntos Jurídicos

Alcandro

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3638-2717 / 1235



TERMO DE COMPROMISSO/ TERMO ADITIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, através da secretaria de Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo, e **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**, CPF [REDACTED] em de pleno acordo, assinam o respectivo **TERMO DE COMPROMISSO** para elaboração de **TERMO ADITIVO**, de acordo com as especificações abaixo:

TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

CONTRATO Nº: 003/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA DR. ROBERTO NOGUEIRA LIMA, Nº 365, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, IMPRESCINDÍVEL AO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Afogados da Ingazeira- PE, 07 de janeiro de 2026.



MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

Contratada



SIDNEY UELITON RAFAEL QUIDUTE

Secretário de Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Sidney Ueliton Rafael Quidute
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
Mat. 21193-2



JUSTIFICATIVA PARA ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONTRATADA: MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

OBJETO DO CONTRATO: Locação de 01 (um) imóvel urbano localizado na rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 365, centro, Afogados da Ingazeira/PE, imprescindível ao desempenho das atividades da secretaria de administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditamento encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial nos artigos 106 e 107, que permitem a alteração de contratos administrativos mediante justificativa.

Ainda que o objeto principal dos arts. 106 e 107 refira-se a serviços e fornecimentos contínuos, os princípios ali previstos — de continuidade, vantajosidade e interesse público — podem também orientar a prorrogação de contratos de locação de imóveis que abrigam serviços permanentes da Administração, especialmente em situações em que a busca por novo imóvel ou realização de licitação ainda não foi concluída, impedindo a interrupção dos serviços públicos essenciais.

MOTIVAÇÃO:

O aditamento do presente contrato se justifica em razão do prazo inicial do contrato estar na iminência do seu vencimento. Sabendo-se da necessidade da continuidade dos serviços prestados, solicitamos o aditamento por um período de 06 (seis) meses.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A prorrogação contratual é necessária e justificada pelo interesse público, uma vez que a descontinuidade da locação inviabilizaria o pleno funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, responsável por ações estratégicas de promoção econômica, apoio ao empreendedorismo, fomento ao turismo e atração de investimentos. A paralisação ou transferência abrupta de tais serviços comprometeria o atendimento à população e à comunidade empresarial, gerando prejuízos à política de desenvolvimento local.

Praga Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235



JUSTIFICATIVA ECONÔMICO-FINANCEIRA:

O aditamento do referido contrato não acarretará em maiores despesas para o município, ficando o seu valor global o mesmo, sendo mais vantajoso a renovação e não uma nova contratação.

Afogados da Ingazeira, 07 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

SIDNEY UELITON RAFAEL QUIDUTE

Secretário de Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Sidney Ueliton Rafael Quidute
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Mat. 21193-2

